

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 005/2022

A Sua Excelência  
Felipy André Pinto Dias  
Presidente da Câmara Municipal  
de Frei Martinho-PB

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares Mirins do Poder Legislativo deste Município, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o Projeto de lei n.º 005/2022, que passa a dispor sobre: **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

Considerando a necessidade de incluir no Orçamento do Município despesas com a execução de obras a serem realizadas com o superávit financeiro do exercício de 2021, decorrente de recursos do Fundo Especial e Transferências Especiais da União, se faz necessário providenciar a abertura o Crédito Especial para incluir despesas vinculadas a fonte de recursos específicas observando a Portaria 710/2021.

Portanto, apresento-lhes o presente Projeto de Lei, em **caráter de urgência**, esperando que o mesmo seja aprovado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Sem mais para o momento, certo da atenção, desde já elevo a Vossa Excelência e digníssimos pares os meus cordiais cumprimentos.



Frei Martinho-PB, 14 de Fevereiro de 2022.

**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito Constitucional de Frei Martinho-PB

PROJETO DE LEI Nº 005 /2022.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de **FREI MARTINHO** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.09 Secretaria de Infra Estrutura</b>		
<b>15.512.2002.1041</b>	<b>Construção de rede de Saneamento Básico Urbano</b>	
501	Outros Recursos não vinculados	
449051.01	Obras e Instalações	95.000,00
<b>25.752.2009.1042</b>	<b>Implantação/melhoramento da Iluminação Pública</b>	
501	Outros Recursos não vinculados	
449051.01	Obras e Instalações	55.000,00
<b>27.813.2005.1043</b>	<b>Construção Centro Convivência e Eventos Municipal</b>	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações	30.000,00
706	Transferência Especial da União	
449051.01	Obras e Instalações	730.000,00
	<b>Total</b>	<b>910.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no orçamento e do superávit financeiro (Fundo Especial e Transferências Especial da União), de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 389/21, de 08 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de FREI MARTINHO para o exercício de 2022.

**Artigo 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Frei Martinho, 14 de fevereiro de 2022.**



**SEBASTIÃO PINTO DANTAS**  
Prefeito